



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 18/2025

CHARRUA/RS, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 18/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a aquisição de uma Retroescavadeira.

O valor do crédito a ser suplementado é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para o programa de pavimentação, conservação e manutenção de vias municipais, através da aquisição de uma Retroescavadeira nova, a fim de modernizar o parque de máquinas, e melhor atender as crescentes demandas da Secretaria.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, objetivando a aquisição de uma Retroescavadeira nova, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2033 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS
3.4.4.90.52.00.00 (5865) EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 119.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 119.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 30 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito